



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

ASSESSORIA PARLAMENTAR – VEREADOR EDILSON MARTINS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 95 / 2025
Campo Mourão, 06/01/25 Horas 08:44
Jussara
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

02/25

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2025, através do Programa: 0005 - Todos por um Trânsito Melhor / Somos Todos Trânsito, Ação 2091: Manter a Gerência de Engenharia e Administração de Trânsito. **INDICA** à Mesa, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI**, sugerindo a construção de rotatória, faixa elevada e semáforo com as devidas **signalizações** na Rua Alberto Santos Dumont, esquina com a Avenida Irmãos Pereira, entre a Rua Laurindo Borges e Via Arterial Secundária Pioneiro Alfeu Teodoro de Oliveira.

JUSTIFICATIVA:

A execução dos serviços para esta rua é de extrema importância para melhoria da segurança dos motoristas e pedestres, pois vem acontecendo acidentes por falta das devidas sinalizações, além de facilitar a vida dos moradores daquela região, pois proporcionará um acesso mais seguro a eles.

SALA DAS SESSÕES, em 06 de janeiro de 2025



Assinado eletronicamente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
06/01/2025 08:12:01
Assinatura digital em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.747/2010, CP-Brasil

EDILSON MARTINS
Vereador – Cidadania



A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

INDICAÇÃO Nº 95 /2025

REQUERIMENTO Nº _____ /2025

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

- não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
- existe o registro de súmula do mesmo Vereador; **CÓPIA ANEXO.**
- existe o registro de súmula de outro Vereador; **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- Necessita de análise jurídica.
- não há qualquer óbice.
- a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)
- a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
- Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2017, datado em _____ do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.
- TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- Necessita de análise jurídica.
- há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.
- A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
- A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº _____ /2025 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
- A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE GUARDA IDENTIDADE OU SEMELHANÇA COM OUTRA EM TRAMITAÇÃO (CÓPIA ANEXO) – ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "D", DO R.I.**
- A proposição refere-se a Objetivo/Meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – ART. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 30 de janeiro de 2025

.....
Jéssica França dos Santos
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

17/2025 - 06/01 - INDICAÇÃO - Edilson Martins - REALIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DE FAIXA ELEVADA E SEMÁFORO COM AS DEVIDAS SINALIZAÇÕES NA RUA ALBERTO SANTOS DUMONT, ESQUINA COM A AVENIDA IRMÃOS PEREIRA, ENTRE A RUA LAURINDO BORGES E VIA ARTERIAL SECUNDÁRIA PIONEIRO ALFEU TEODORO DE OLIVEIRA.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 31/01/2025.

(X) Indicação nº 095/2025 () Requerimento nº -/2025
() Requerimento de Urgência nº -/2025 () Moção nº -/2025

AUTORIA: EDILSON MARTINS

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
() Verificação de Prejudicialidade.
() Vício de competência da matéria. Competência do (a):
() Vício de origem. Competência privativa do (a):
() Inconstitucional por ferir:
() Inorgânico por ferir :
() Ilegal por ferir :
() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.
() Necessário corrigir nos seguintes pontos:
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programa ... da LDO.
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Obs: A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou a existência da indicação nº 017/2025, do mesmo Autor, com alguns dos pedidos da presente, deverá o Autor retirar aqueles que já estão contidos na indicação nº 017/2025.

Em análise a presente verifica-se que foi dirigida ao Sr. Tauillo Tezelli, devendo o Autor corrigir para o nome do atual Prefeito, Sr. João Douglas Fabricio

Parecer prolatado em 03/02/2025

- () favorável à tramitação.
() favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
() Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
() Contrário à tramitação (x) Diligências.

**VALTER
FRANCISCO DA**

Valter Francisco da Silva
Diretor Jurídico
Oab/Pr - 29.391

Assinado de forma digital
por VALTER FRANCISCO DA
SILVA

Dados: 2025.02.05 13:19:41
-03'00'